



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º ...1683.../2000

DATA 9 / 11 / 2000

“Autoriza mudança de destinação de áreas públicas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mudar a destinação de área de terreno urbano destinada a construção do Mercado Municipal, com as seguintes características: 162,20m² pelo lado Nordeste, limitado com a Rua 26; 122,60m pelo lado Sul, limitando com a Rua 11; 40,00m pelo lado Sudeste, limitando com a Av. Guanabara; 160,00m pelo lado Oeste, limitando com a Avenida Maceió; tudo no loteamento Novo Planalto desta cidade. O referido loteamento é registrado sobre o n.º 1-5232.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do
Tocantins, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2000.**

Joaquim T. de S. Neto
JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Reg. fl. 141 ve 142 m. 11